Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Secretaria de Cultura de Peruíbe <depculturaperuibe17@gmail.com> 13 de janeiro de 2026 às 11:02
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
281.989.238-88
Diretora de programação cultural

SECRETARIA DE CULTURA DE PERUÍBE
Rua Dos Pescadores, 131 - CENTRO
PERUÍBE-SP - CEP: 11770-132
whatsapp: (13) 99668-1171
e-mail: ***depculturaperuibe17@gmail.com***

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com> 13 de janeiro de 2026 às 14:45
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Boa tarde!
Envio a designação de FISCAL para assinatura do ata registro preço - Pregão eletrônico 74/2025 - **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, Informando os dados abaixo:

FISCAL
Nome Completo: José Muniz de Carvalho
CPF: 048.538.728-09
Cargo: Guarda Civil Municipal - Inspetor
Atenciosamente,
Dir. Isabela Bessoni

Em ter., 13 de jan. de 2026 às 10:28, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

secretaria de meio ambiente <spvaperuibe@gmail.com> 14 de janeiro de 2026 às 09:24
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Departamento de Proteção à Vida Animal // DPVA

FISCAL
Nome Completo: Andrea Ruiz Pinheiro
CPF: 127.871.998-95
Cargo: Agente Operacional

Em ter., 13 de jan. de 2026 às 10:28, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Prédio Administração Educação <sme@educa.peruibe.sp.gov.br> 13 de janeiro de 2026 às 10:40
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia!

Segue solicitado:

Marcos Gomes dos Santos
CPF: 289986988-46
Cargo: Motorista

Att,

--

Cléia Cristina da Silva
Secretária de Municipal de Educação

PREFEITURA DE Peruíbe

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com> 21 de janeiro de 2026 às 15:13
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Boa Tarde!
Nome Completo: Davi de Carvalho Pereira Fiorito
CPF: 465.766.598-73
Cargo: Coordenador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

DMA - Departamento de Meio Ambiente <meioambiente@peruibe2.sp.gov.br> 20 de janeiro de 2026 às 09:51
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia,

Seguem dados do FISCAL:

Noemi Ribeiro
342.817.188-85
Agente Administrativo

--
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PREFEITURA DE PERUÍBE-SP
Avenida Padre Anchieta, nº 12, Peruíbe, SP.
Telefone: (13) 3451-1066.
E-mail: meioambiente@peruibe2.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

procuradoria juridico <procuradoriaperuibe@gmail.com> 13 de janeiro de 2026 às 11:53
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia

FISCAL
Nome Completo: DENISE LACERDA DIANA
CPF: 114.163.448-10
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Procon Peruibe <procon@peruibe2.sp.gov.br> 20 de janeiro de 2026 às 10:04
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>, esporteperuibe <esporteperuibe@gmail.com>, esportesperuibe@gmail.com, PROCON PERUÍBE <procon1peruibe@gmail.com>, procon@peruibe.sp.gov.br, Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>, Departamento de Meio Ambiente e Agricultura de Peruibe <dmaperuibe@gmail.com>, meioambiente@peruibe2.sp.gov.br

Bom dia!
Nome: VICTOR DE CASTRO MOURA
CPF: 41917467826
CARGO: COORDENADOR

OBS: o Email enviado no dia 13/01/2026 tratava-se de aquisição de eletrodomésticos. – PE 69/2025

De: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe [mailto:admpbe@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 09:31
Para: esporteperuibe <esporteperuibe@gmail.com>; esportesperuibe@gmail.com; PROCON PERUÍBE <procon1peruibe@gmail.com>; procon@peruibe.sp.gov.br; Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>; Departamento de Meio Ambiente e Agricultura de Peruibe <dmaperuibe@gmail.com>; meioambiente@peruibe2.sp.gov.br
Assunto: PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Bom dia,

Reiteramos a solicitação enviada por email em 13/01/2026:

Solicitamos a designação de FISCAL para assinatura do ata registro preço - Pregão eletrônico 74/2025 - **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** Informando os dados abaixo:

FISCAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Att

Marcela



Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR GESTOR E FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

2 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 13 de janeiro de 2026 às 10:15
Para: Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>

Bom dia,

Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para assinatura do ata registro preço - Pregão eletrônico 74/2025 - **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** Informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com> 13 de janeiro de 2026 às 14:49
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prezada, boa tarde.

Segue a informação solicitada:

Gestor
Nome: Talita da Silva Pires
CPF: 342.225.958-96
Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

Fiscal
Nome Completo: Jeferson Rodrigues Muniz
CPF: 284.263.818-20
Cargo: Enfermeiro

Atenciosamente,
Yassuo

(POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM)

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você a recebeu por engano, por favor avise imediatamente ao remetente e em seguida descarte-a. Agradeço sua colaboração.

Peruíbe
De quem **cuida** pra quem **ama.**

Departamento de Finanças da Saúde
Contato: (13) 3451-3044 /Ramal 3000
E-mail: admsaude.pbe@gmail.com ou admsaude@peruibe2.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro
CEP 11770-122

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR FISCAL - PE 74/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Departamento de Turismo Peruibe <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com> 14 de janeiro de 2026 às 11:55
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prezados, segue

FISCAL
Nome Completo: Silvio Siqueira Junior
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Att.

Em ter., 13 de jan. de 2026 às 10:28, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Av. Padre Anchieta 998 - Centro - Peruíbe/SP - CEP. 11770-042
Tel: (13) 3455-9426
Antes de imprimir e tirar cópias de documentos, é muito importante considerar a origem do papel e os impactos ambientais decorrentes de sua produção e posterior descarte.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PERUÍBE
Av São João, 664 – Centro - CEP 11770-128
Fone (013) 3451-1071
***E-mail*: fundosocial@peruibe2.sp.gov.br**

Fundo Social de Solidariedade
Peruíbe-SP

Peruíbe, 21 de janeiro de 2026.

Memorando nº 03/2026

De: Fundo Social de Solidariedade
À: Secretaria de Administração

O Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe vem, por meio deste, **designar como FISCAL**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 74/2025**, cujo objeto é a aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene**, a seguinte servidora:

Nome: Valéria Leme Gama
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Valéria Leme Gama
Diretora
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **APONTUAL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.307.817/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:52 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zJLjwYC4Lk7cG24jKpjv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/41bb0511-7a03-4e02-9fa0-8a3e23f71760.pdf Página 3148 de 3253

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C T BRIDI LTDA**

CPF/CNPJ: **15.864.350/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:15 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wQhbDZOVdyX1rKq8xHYw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CIRURGICA UNIAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.063.331/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:54:16 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pdpoMLIDe07lFhgmusFx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.729.755/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:56:19 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hUIo64nvhXmmfTPJJ69Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **65.488.280/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:57:27 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MuyEYYlwgjUpBlrc9239

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANITOP COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **53.710.803/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:19 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7HalAPWqWxDBqbqH7Ugq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3d75c69d-2c6a-4231-8c45-d9bdd872f78c.pdf Página 3153 de 3253

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 14:58:55

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 08307817000119

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2c12fe06-7427-4f80-9e23-3c70eefff6e1.pdf

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 15:00:14

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 15864350000173

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab32895a-8952-42ac-af92-96cbf4108309.pdf

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 14:59:30

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 04063331000121

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ac096691-11bb-478f-9e0d-33525f8f7888.pdf

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 15:00:45

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 26729755000115

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 15:01:27

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 65488280000174

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a1361399-a05b-4ea9-8109-65df87ddc2b0.pdf Página 3158 de 3253

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/01/2026 às 15:02:23

Em 26/01/2026 às 14:58:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 53710803000104

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Comprovante de Juntada do protocolo 23288/2025 26/01/2026 17:53:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata Registro Precos 05_26 - PE 74_25 - APONTUAL | Cadastro do Responsavel_APONTUAL | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - APONTUAL | Ata Registro Precos 06_26 - PE 74_25 - CIRURGICA UNIAO | Cadastro do Responsavel_CIRURGICA UNIAO | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - CIRURGICA UNIAO | Ata Registro Precos 07_26 - PE 74_25 - C T BRIDI | Cadastro do Responsavel_C T BRIDI | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - C T BRIDI LTDA | Ata Registro Precos 08_26 - PE 74_25 - FORTE SINAL | Cadastro do Responsavel_FORTE SINAL | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - FORTE SINAL | Ata Registro Precos 09_26 - PE 74_25 - PERSONAL | Cadastro do Responsavel_PERSONAL | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - PERSONAL | Ata Registro Precos 10_26 - PE 74_25 - SANITOP | Cadastro do Responsavel_SANITOP | Declaracao disponibilidade - PE 74_25 - SANITOP |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23288/2025 os documentos de número 472 até 489

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 26 de Janeiro de 2026

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **APONTUAL COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Estevão de Oliveira, n° 69 – SALA 02 – Bairro: Jardim Montanhes – na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.730-660 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
6	277	UN	ALGICIDA - ALGICIDA PARA USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA CONTENDO 1 L. DEVERÁ SER DE FORMULAÇÃO DUPLA COMO ALGICIDA E DECANTADOR, FAZENDO COM QUE ESTA DUPLA FUNÇÃO DEIXE A PISCINA LIVRE DE MANCHAS, DO APARECIMENTO DE NOVAS ALGAS E DAS JÁ EXISTENTES, ELIMINANDO A ÁGUA VERDE E DECANTANDO RESÍDUOS. FRASCO 1L	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - ULTRACLOR	19,00
34	211	BD	HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO (CLORO GRANULADO) COM ALTO PODER BACTERICIDA, COM DESEMPENHO E AÇÃO INSTANTÂNEA PARA DESINFECÇÃO DE PISCINAS, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO DE 10KGS COM ALÇA E TAMPA LACRADA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%. INGREDIENTES INERTES: 35%. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - UNICLOR	245,00
38	104	UN	LIMPA BORDAS DE PISCINA - LIMPA BORDAS DE PISCINA; COMPOSICAO BASICA PRINCIPIO ATIVO ACIDO BENZENOSULFONICO; TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ALCOOL LAURICO, POLIPROPILENO GLINCOL DIOIS; E OUTRAS	LIMPA BORDAS - ULTRACLOR	24,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

			SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPESSANTE, CORANTE, ESSENCIA, AGUA; PRINCIPIO ATIVO OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; 1 LITRO		

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva feitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais**;

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados nas páginas 7 e 8.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de ncia em tempo hábil;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor ...er, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para ejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

APONTUAL COMERCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
CPF: 048.538.728-09

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
CPF: 465.766.598-73

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
l03.095.938-24

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: APONTUAL COMERCIO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 05/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Bruno Tadeu Candido Barros

Cargo: Sócio

CPF: 072.033.056-43

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

CPF: 114.163.448-10
Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNO TADEU CANDIDO BARROS (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACER
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f9835ae9-a639-479b-985a-231c2a15af5a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 05/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2c7496a6-899d-4b5d-9f40-c55abc7317b9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: APONTUAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.307.817/0001-19
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 05/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b725515e-6ad3-481d-a6f7-9647fee35c72

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, com sede à Rua 25, n°1908 / 1928 – Bairro: Jardim São Paulo – na cidade de Rio Claro/SP – CEP: 13.503-010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
4	880	UN	ALCOOL EM GEL - Álcool em gel antisséptico 70%, indicado para as mãos, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em galão contendo 1 litro, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	SAFRA	9,70
5	2.637	UN	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO - Álcool etílico 70%, utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco contendo 1 litro, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	SAFRA	6,15
72	205	PCT	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; de Resina Termoplastica Virgem Ou Reciclada, Biodegradavel; Com Capacidade de 30 Litros; 59 Cm Largura x 62 Cm Altura Minima, Com Solda Continua; Na Cor Branco Leitoso, Com Simbologia conforme Nbr 7500; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; estar em conformidade com a Abnt 9191/02; Pacote com 100 Unidades.	RAVA	22,60

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso ado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais**;

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados nas páginas 7 e 8.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração a;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da istração Pública em geral.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIÃO LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
CPF: 048.538.728-09

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
CPF: 465.766.598-73

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 219.763.728-28

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

CPF: 114.163.448-10

: Auxiliar Administrativo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior (Cirúrgica U (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribei
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8f936d-4284-4029-9b16-30716017a431

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 06/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?376c45e0-913d-4348-a1d6-90c1641e20ff

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 06/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cfdead4e-ab1f-4886-9026-4d81bc933179

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **C T BRIDI LTDA**, com sede à Rua Guilherme Hack, n° 432 – Sala 01 – Bairro: Progresso – na cidade de São Lourenço do Oeste/SC – CEP: 89.990-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.350/0001-73, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
32	1.790	UN	FLANELA - Flanela; 100% Algodao; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	NEOTEX	1,15
48	1.474	UN	PANO DE PRATO - Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco	NEOTEX	2,72
50	2.292	CX	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE - Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft; Caixa c/ 4800 folhas.	ECOOPEL	43,40
53	3.942	UN	PEDRA SANITARIA - PEDRA SANITARIA; TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE; FRAGANCIA JASMIM; EM SOLIDA; COMPOSTO DE LAURIL SULFATO DE SODIO, ESPESSANTE, CORANTE E FRAGRANCIA; 25G PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	DESOR	1,25
65	1.578	PCT	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacotes 100 Unidades	ECOO	22,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

66	763	PCT	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 15 Litros; Medindo (39 x 58)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacote com 100 Unidades	ECOO	8,50
67	1.225	PCT	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 200 Litros; Pacotes 100 Unidades	ECOO	45,08
68	967	PCT	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacote com 100 Unidades	ECOO	10,00
69	887	PCT	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacotes 100 Unidades	ECOO	15,00
80	416	UN	Vassoura para uso geral. Composta em polipropileno, madeira e cerdas de nylon floriça com 10 cm de altura. Base e cepa plástica medindo aproximadamente 22 cm de comprimento x 4 cm de largura x 5 cm de altura. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m de comprimento x 22 mm de diâmetro, com gancho e rosca plástica, contendo impresso em toda a sua extensão identificação do fabricante e marca.	BELINHA	6,90

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.
4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais**;

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados nas páginas 7 e 8.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que uem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a ı do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos ıdo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

) CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

C T BRIDI LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
)48.538.728-09

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
CPF: 465.766.598-73

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: C T BRIDI LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 07/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Cleber Tadeu Bridi

Cargo: Administrador

CPF: 064.943.309-24

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

CPF: 114.163.448-10

: Auxiliar Administrativo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CLEBER TADEU BRIDI (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DIANA
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99d85e67-0457-4578-9f21-da2bc15e0042

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 07/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd689f02-95e9-47ff-b4c9-bd2cf76e9496

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: C T BRIDI LTDA
CNPJ: 15.864.350/0001-73
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 07/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a2f1cc73-cc93-435a-8545-048ed67bcffb

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Garrincha Do Mato Grosso, n° 440 – Setor 2 - Jardim Vale Das Perobas – na cidade de Arapongas/PR – CEP: 86.709-742 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
43	102	PAR	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA. LUVA DE SEGURANCA; EM BORRACHA NITRILICA; NO TAMANHO G; PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; CANO LONGO, COMPRIMENTO MINIMO 46CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,56 MM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIDERRAPANTE; SEM FORRO; ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTERNA;	SUPSAFETY CA 40506	30,10
44	1.755	PAR	LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA LIMPEZA; 100 % BORRACHA DE LATEX NATURAL; TAMANHO P, M, G E GG; COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; NA COR AMARELA; TAMANHOS: P, M e G	VOLK DO BRASIL CA 10695	3,69

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo fetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais**;

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados na página 7.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ouadjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.
Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de ıte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato veniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e las, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
CPF: 048.538.728-09

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
CPF: 465.766.598-73

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 08/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Mateus da Silva Costa

Cargo: Representante Legal

CPF: 007.283.889-59

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

CPF: 114.163.448-10

: Auxiliar Administrativo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MATEUS DA SILVA COSTA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACERDA DI
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbd4e2d6-fd17-456d-a4ee-e007e7fbea96

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 08/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4ee8fba-6966-4191-ad60-9f759ac7ef96

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 08/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f5c60de5-b609-487d-be13-870c30c8a2d2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA**, com sede à Av. Tiradentes, n° 71 - Sala 04 do Mezanino – Jardim Costa e Silva – na cidade de Cubatão/SP – CEP: 11.500-600 e inscrita no CNPJ sob o nº 65.488.280/0001-74, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
33	240	PCT	Guardanapo de papel branco folha simples, medindo aproximadamente 22 x 22 cm, composto de 100% de fibras celulósicas. Acondicionado em pacotes com 50 guardanapos. Constar na embalagem produto marca, dimensões, quantidade, composição e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis laudo de acordo com a resolução ANVISA/RDC 142 de 17 de março de 2017 dentro da validade, expedido por laboratório credenciado pela Anvisa.	KITCHEN	3,30
41	113	UN	Lixeira com tampa e pedal Alta resistência em material de polipropileno. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Especificações: Cor: Preta; Capacidade: 100 litros; Medidas (A x L x P): 92,5 x 59,5 x 42,5cm.	JSN	182,00
45	60	M	MANGUEIRA - Mangueira flexível para aspiração	RCN PISICINAS	10,84
47	2.845	UN	PANO DE CHAO - Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao; Medindo (90x70)cm, No Tipo Alvejado; Com Variacao de 10% de Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	SACARIA LITORAL	3,96
	665	UN	PASTILHA DE CLORO - 200GR.	ULTRACLOR	7,10

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

				PASTILHA CLORO	
64	1.082	GL	SABONETE LIQUIDO COM CHEIRO ERVA DOCE, GLICERINADO, ANTISSEPTICO - GALAO 5 LITROS - Sabonete; Liquido; Composto de Gordura Animal e Vegetal Saponificada, Sacarose, Glicerina, Acido Esteárico, Fragrância; Fragrâncias Erva-doce, para Higiene Das Mãos; Acondicionado Em Bolsa Plástica Selada a Vácuo; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa; 5 Litros;	NOBRE	19,85

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada nda quaisquer serviços.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais**;

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados nas páginas 7 e 8.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de ia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado /ará a classificação obtida originalmente na licitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado raditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
CPF: 048.538.728-09

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
CPF: 465.766.598-73

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 09/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Irma Libania Nunes da Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 253.158.178-22

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

CPF: 114.163.448-10

: Auxiliar Administrativo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE LACE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef83752b-b8a4-4f34-b064-b2a5fb1406a9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 09/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f4871226-ea1c-4897-9558-3dc24a63b8fb

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 65.488.280/0001-74
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 09/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ca2f3578-d10a-4f0c-9a4a-4561f8aac294

PREGÃO ELETRONICO 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.288/2025
INTERESSADO: Diversas Secretarias
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, com sede à Av. Oitocentos, S/N – BOX 07 Galpão G20 – Modulo 01 – Bairro: Terminal Intermodal da Serra – na cidade de Serra/ES – CEP: 29.161-389 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
3	622	UN	ALCALINIZANTE ELEVADOR DE PH - ALCALINIZANTE; ELEVADOR DE PH PARA PISCINA LIQUIDO; A BASE DE HIDROXIDO DE SODIO; DE 10% A 30%; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; 1 LITRO.	KEEP CLOR PH MAIS LIQUIDO / CHEMIE	20,00
6	277	UN	ALGICIDA - ALGICIDA PARA USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA CONTENDO 1 L. DEVERÁ SER DE FORMULAÇÃO DUPLA COMO ALGICIDA E DECANTADOR, FAZENDO COM QUE ESTA DUPLA FUNÇÃO DEIXE A PISCINA LIVRE DE MANCHAS, DO APARECIMENTO DE NOVAS ALGAS E DAS JÁ EXISTENTES, ELIMINANDO A ÁGUA VERDE E DECANTANDO RESÍDUOS. FRASCO 1L	SANICLOR ALGICIDA CHOQUE/CHEMIE	24,90
7	2	UN	Aspirador - JUMBO COM ESCOVA PARA PISCINA, COM NO MÍNIMO 47CM	POOLTEC	100,00
10	20	UN	CARBONATO - Carbonato de sódio (elevador de ph), acondicionado em pacote de 2 Kg, produto especialmente desenvolvido para elevação de pH's abaixo de 7,2. Composição: carbonato de sódio e ingredientes inertes. Constar na embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	SANICLOR BARRILHA / CHEMIE	26,00
	182	UN	CLARIFICANTE - EM FORMA DE LIQUIDO CLARIFICA E FLUCOANTE, ELIMINA TURBIDEZ,	SANICLOR CLARIFICANTE	13,80

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE UM LITRO.	E FLOCULANTE / CHEMIE	
18	120	L	DECANTADOR PARA PISCINAS - FRASCO DE 1 LITRO	SANICLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE / CHEMIE	31,86
26	255	KG	ELEVADOR DE DUREZA CÁLCICA - 1 KG	KEEP CLOR RESTAURADOR MINERAL / CHEMIE	40,23
27	100	L	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE PARA PISCINA - 1 LITRO	KEEP CLOR OLEOSIDADE / CHEMIE	40,25
31	30	FR	FITA TESTE PARA PISCINA - FITA TESTE 3X1 FRASCO COM MINIMO DE 50 UNIDADES	KEEP CLOR FITA TESTE / CHEMIE	39,25
36	2.327	UN	Inseticida aerosol. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. Acondicionado em frasco contendo 300 ml. Constar na embalagem marca, dados de identificação do fabricante, número do lote e data de validade.	BUZZ OFF / AEROFLEX	8,38

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2006.3.3.90.30 - ficha de despesa: 5 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30 - ficha de despesa: 14 - fonte de recurso: TESOURO;
02.01.07.08.244.0007.2018.3.3.90.30 - ficha de despesa: 46 - fonte de recurso: TESOURO;
02.02.01.04.125.0004.2021.3.3.90.30 - ficha de despesa: 73 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.03.04.122.0003.2026.3.3.90.30 - ficha de despesa: 94 - fonte de recurso: TESOURO;
02.04.02.04.122.0004.2028.3.3.90.30 - ficha de despesa: 99 - fonte de recurso: TESOURO;
02.06.06.04.121.0004.2163.3.3.90.30 - ficha de despesa: 189 - fonte de recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.3.3.90.30 - ficha de despesa: 226 - fonte de recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - ficha de despesa: 251 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.02.10.301.0005.2058.3.3.90.30 - ficha de despesa: 271 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2060.3.3.90.30 - ficha de despesa: 284 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.03.10.302.0005.2061.3.3.90.30 - ficha de despesa: 291 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - ficha de despesa: 312 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.304.0005.2062.3.3.90.30 - ficha de despesa: 336 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.30 - ficha de despesa: 353 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.30 - ficha de despesa: 362 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - ficha de despesa: 384 - fonte de recurso: TESOURO - 15% SAÚDE;
02.11.01.12.368.0008.2085.3.3.90.30 - ficha de despesa: 415 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.02.12.361.0008.2076.3.3.90.30 - ficha de despesa: 428 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.11.03.12.368.0008.2089.3.3.90.30 - ficha de despesa: 479 - fonte de recurso: TESOURO - 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3.3.90.30 - ficha de despesa: 662 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.01.18.122.0006.2144.3.3.90.30 - ficha de despesa: 722 - fonte de recurso: TESOURO;
02.25.03.18.541.0006.2180.3.3.90.30 - ficha de despesa: 750 - fonte de recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3.3.90.30 - ficha de despesa: 793 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.01.13.392.0006.2186.3.3.90.30 - ficha de despesa: 803 - fonte de recurso: TESOURO;
02.30.02.27.812.0007.2191.3.3.90.30 - ficha de despesa: 825 - fonte de recurso: TESOURO

Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital, em seu Anexo I (Termo de referência) e em conformidade com a proposta apresentada;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à execuçao da Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os serviços prestados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.9. Manter, durante o período de execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Cumprir plenamente o estabelecido no Anexo I (termo de referência) do Edital.

6.11. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.12. Atender às requisições, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras.

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita /ância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as ificações dos materiais**;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

6.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17. Indicar responsável técnico e canal de atendimento para contato com a Administração, a fim de facilitar a comunicação e resolução de eventuais problemas;

6.18. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;

7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, especificados nas páginas 7 e 8.

7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.6. Emitir os pedidos de fornecimento conforme necessidade das secretarias, indicando os itens, quantidades e locais de entrega

7.7. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, observando a conformidade com as especificações contratuais;

7.8. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade, vício ou não conformidade nos produtos recebidos;

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos ›de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica **efeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE ROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I- pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**
11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.
11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.
11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 23.288/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SANITOP COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor da Ata Registro de Preço:
Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 342.225.958-96

Fiscais da Ata de Registro de Preço:
Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
CPF: 162.360.758-24

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)
CPF: 048.538.728-09

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)
CPF: 127.871.998-9

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 289.986.988-46

: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)
465.766.598-73

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)
CPF: 342.817.188-85

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)
CPF: 114.163.448-10

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: SANITOP COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 26/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome: Luis Fernando Stresser

Cargo: Proprietário

CPF: 301.990.939-20

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Talita da Silva Pires (Secretaria Municipal de Saúde)

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Atenção Básica

CPF: 342.225.958-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Silas Felix Rodrigues (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

CPF: 162.360.758-24

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

CPF: 281.989.238-88

Cargo: Diretora de Programação Cultural

Nome: José Muniz de Carvalho (Secretaria Municipal Defesa Social)

CPF: 048.538.728-09

Cargo: Guarda Civil Municipal

Nome: Andrea Ruiz Pinheiro (Departamento de Proteção à Vida Animal - DPVA)

CPF: 127.871.998-9

Cargo: Agente Operacional

Nome: Marcos Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 289.986.988-46

Cargo: Motorista

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito (Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe)

CPF: 465.766.598-73

Cargo: Coordenador

Nome: Noemi Ribeiro (Departamento de Meio Ambiente)

CPF: 342.817.188-85

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Denise Lacerda Diana (Secretaria de Assuntos Juridico - PGM)

CPF: 114.163.448-10

: Auxiliar Administrativo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

Nome: Victor de Castro Moura (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor)
CPF: 419.174.678-26
Cargo: Coordenador

Nome: Jeferson Rodrigues Muniz (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 284.63.818-20
Cargo: Enfermeiro

Nome: Silvio Siqueira Junior (Departamento de Turismo)
CPF: 103.095.938-24
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: Valéria Leme Gama (Fundo Municipal de Assistência Social)
CPF: 193.484.628-73
Cargo: Diretora LOM

Nome: Luiz Carlos Ferreira dos Santos Pedroso (Secretaria de Administração)
CPF: 340.688.388-52
Cargo: Agente Operacional

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUIS FERNANDO STRESSER (SANITOP) (Rubrica), Talita Da Silva Pires (Senha), Silas Felix Rodrigues (Senha), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), José Muniz De Carvalho (Senha), ANDREA RUIZ PINHEIRO (Rubrica), MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), Noemi Ribeiro (Senha), DENISE
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a8c0260-cdbe-4aa2-800d-717513d85148

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 74/2025 – Ata Registro Preço 10/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0bdc85e6-e2f8-4bc9-ae39-0b152d12bb3c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 10/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZ E HIGIENE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba6a7479-2b21-453e-afae-9cd4c17baab2

Comprovante de Juntada do protocolo 23288/2025 05/02/2026 10:24:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO EXTRATO ATA 06 A 10 - DOE 30-01-26 | Saldo disponivel para ARP - PE 74_25 | Declaracao Cadastro_PE 74_2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23288/2025 os documentos de número 491 até 493

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Fevereiro de 2026

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ATAS 01 A 10/2026 - PE 75 E 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.026Ata Registro Preço: 01/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Tintas e Impermeabilizantes – Detentora: BF3 Tintas LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2025 – Processo 7.857/2025 – Assinatura: 21/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 02/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Tintas e Impermeabilizantes – Detentora: CG Comércio e Serviços LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2025 – Processo 7.857/2025 – Assinatura: 21/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 03/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Tintas e Impermeabilizantes – Detentora: H2OBRASIL Material Construção LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2025 – Processo 7.857/2025 – Assinatura: 21/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 04/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Tintas e Impermeabilizantes – Detentora: PORTO UNIÃO Comércio e Representação LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2025 – Processo 7.857/2025 – Assinatura: 21/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.

Ata Registro Preço: 05/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: APONTUAL Comércio LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 06/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: CIRURGICA UNIÃO LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 07/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: C T BRIDI LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 08/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: FORTE Sinal Equipamentos LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 09/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: PERSONAL Tecnologia da informação e Comércio LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.Ata Registro Preço: 10/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene – Detentora: SANITOP Comercial LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 74/2025 – Processo 23.288/2025 – Assinatura: 26/01/2026 – Valores R$ Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO BANCO DE BRASÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE DECISÃO – 2.026

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Solicitação de Troca de Titularidade de Conta Corrente no Âmbito da Operação de Crédito Consignado Firmada Entre o Banco de Brasília S.A. – BRB e o Banco Master S.A. – Decisão: Indeferimento do Requerimento, Diante da Inexistência de Amparo Legal e Regulamentar Junto ao Banco Central do Brasil, Bem como em Razão dos Riscos Identificados ao Erário Público e à Segurança Financeira dos Servidores Municipais.

EXTRATO DE LOCAÇÃO CAPS ADULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBEEXTRATO DE CONTRATO – 2.026

Nº Contrato: 32/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel Para Abrigar o Cento de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Peruíbe - Centro – Contratado: Córnea Empreendimento e Participações Ltda – Assinatura: 29/01/2026 – Motivo: Contrato com Prazo de 12 Meses - A Contar da Assinatura - Processo nº 29.765/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2026.

ADJUDICACAO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que teve como vencedora a empresa:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, com sede à Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500, na cidade de Itajaí/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital. A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 04.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, com sede à Rua Vinte e Cinco nº 1.908, na cidade de Rio Claro/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital. A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 02, 03 e 07.

LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede à Av. da Saudade nº 626, na cidade de Mauá/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.980.102/0001-89, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital. A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 01.

MONTREAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Cláudio César de Aguiar Mauriz nº 313, na cidade de Bertioga/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.073.815/0001-73, foi considerada habilitada por atender integralmente todas as exigências do edital. A empresa encontra-se classificada nos seguintes itens: 09.

ITEM CONSIDERADO FRACASSADO/DESERTO

Os itens 05, 06 e 08 foram considerados desertos/fracassados.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de janeiro de 2026.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 73/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de janeiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - Prefeito Municipal

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A RESIDÊNCIA TERAPEUTICA.

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura da sala de disputa será divulgada na forma da Lei. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone (15)3278-9700, ramal 217.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2026. CLAYTON ÁLVARO MACHADO - Prefeito Municipal

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA PE 03-26 - ARBITRAGEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 29 de janeiro de 2.026.

SEBASTIÃO ZANARDI

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA PE 05-26 - MATERIAL DE HIGIENE PARA CRECHES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E SAÚDE PARA USO NAS CRECHES MUNICIPAIS

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 29 de janeiro de 2.026.

SEBASTIÃO ZANARDI

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA PE 06-26 - MATERIAL PAPELARIA - SME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE PAPELARIA E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 29 de janeiro de 2.026.

SEBASTIÃO ZANARDI

Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONTRATO Nº 01/2026 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA INTERVANS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA – EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme disposto no PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025, Processo Administrativo nº 86/2025 e seus anexos. VALOR: R$ 3.832.960,00 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Piquete, 27 de janeiro de 2026. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

AVISO PE 01/2026

Objeto: Contratação para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões P-45 e P-13, destinados à diversas unidades do município, pelo prazo de 12 meses.

Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026, às 9h. Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima -PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PE 09/2026

Objeto: Contratação para fornecimento parcelado de combustíveis e de Arla.

Data da sessão: 13 de fevereiro de 2026, às 9h.

Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico 43/2025**, destinado à aquisição de equipamentos de informática para atender aos diversos setores do Departamento de Saúde, nos termos da versão que se encontra disponível em inteiro teor para acesso público e gratuito em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1134, https://bllcompras.com/ (acesso público) e no PNCP. Fica prorrogada a data de vencimento do certame para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 9h.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

AD 10/26

Processo Administrativo: 4001/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 34/24. **Contrato nº** 101/24. **Termo Aditivo nº** 10/26. **Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 29/11/2025. **Reajuste:** aplicação do reajuste em 4,73%. **Valor do reajuste e prorrogação:** R$ 164.093,17 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e dezessete centavos). **Reequilíbrio:** item "louro em folhas" de R$ 0,80 para R$ 0,94. **Assinatura:** 28/1/26. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 62/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 74/2025 **Data Início:** 26/01/2026 **Ata:** 5/2026

Processo/Ano: 23288/2025 **Data da Licitação:** 27/11/2025 **Data Fim:** 26/01/2027

Fornecedor: 7682 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0047	11.039399-1	PANO DE CHAO - Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao; Medindo (90x70)cm, No Tipo Alvejado; Com Variacao de 10% de Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	UN	3,9600	2.845,0000	11.266,20
0064	11.039402-2	SABONETE LIQUIDO COM CHEIRO ERVA DOCE, GLICERINADO, ANTISSEPTICO - GALAO 5 LITROS - Sabonete; Liquido; Composto de Gordura Animal e Vegetal Saponificada, Sacarose, Glicerina, Acido Esteárico, Fragrância; Fragrâncias Erva-doce, para Higiene Das Mãos; Acondicionado Em Bolsa Plástica Selada a Vácuo; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa; 5 Litros;	GL	21,3600	1.082,0000	23.111,52
0041	11.039429	Lixeira com tampa e pedal Alta resistência em material de polipropileno. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Especificações: Cor: Preta; Capacidade: 100 litros; Medidas (A x L x P): 92,5 x 59,5 x 42,5cm.	UN	182,0000	113,0000	20.566,00
0052	11.039488	PASTILHA DE CLORO - 200GR.	UN	7,6300	665,0000	5.073,95
0045	29.001342-1	MANGUEIRA - Mangueira flexível para aspiração	M	10,8400	60,0000	650,40
0033	32.000289	Guardanapo de papel branco folha simples, medindo aproximadamente 22 x 22 cm, composto de 100% de fibras celulósicas. Acondicionado em pacotes com 50 guardanapos. Constar na embalagem produto marca, dimensões, quantidade, composição e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis laudo de acordo com a resolução ANVISA/RDC 142 de 17 de março de 2017 dentro da validade, expedido por laboratório credenciado pela Anvisa.	PCT	3,3000	240,0000	792,00

Valor Total do Fornecedor: **61.460,07**

Fornecedor: 9189 - CIRURGICA UNIAO LTDA

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0004	11.039418-4	ALCOOL EM GEL - Álcool em gel antisséptico 70%, indicado para as mãos, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em galão contendo 1 litro, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	9,7000	880,0000	8.536,00
0005	11.039419-3	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO - Álcool etílico 70%, utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco contendo 1 litro, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	6,1500	2.637,0000	16.217,55
0072	11.039445-3	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; de Resina Termoplastica Virgem Ou Reciclada, Biodegradavel; Com Capacidade de 30 Litros; 59 Cm Largura x 62 Cm Altura Minima, Com Solda Continua; Na Cor Branco Leitoso, Com Simbologia conforme Nbr 7500; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; estar em conformidade com a Abnt 9191/02; Pacote com 100 Unidades.	PCT	22,6000	205,0000	4.633,00

Valor Total do Fornecedor: **29.386,55**

Fornecedor: 11341 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0044	11.039405-5	LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA LIMPEZA; 100 % BORRACHA DE LATEX NATURAL; TAMANHO P, M, G E GG; COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; NA COR AMARELA; TAMANHOS: P, M e G	PAR	3,6900	1.755,0000	6.475,95
0043	11.039405-8	LUVA DE BORRACHA - LUVA DE BORRACHA. LUVA DE SEGURANCA; EM BORRACHA NITRILICA; NO TAMANHO G; PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; CANO LONGO, COMPRIMENTO MINIMO 46CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,56 MM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIDERRAPANTE; SEM FORRO; ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTERNA;	PAR	30,1000	102,0000	3.070,20

Valor Total do Fornecedor: **9.546,15**

Fornecedor: 16590 - SANITOP COMERCIAL LTDA

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0007	11.000320-9	Aspirador - JUMBO COM ESCOVA PARA PISCINA, COM NO MÍNIMO 47CM	UN	100,0000	2,0000	200,00
0036	11.039237	Inseticida aerosol. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. Acondicionado em frasco contendo 300 ml. Constar na embalagem marca, dados de identificação do fabricante, número do lote e data de validade.	UN	8,3800	2.327,0000	19.500,26
0015	11.039431-1	CLARIFICANTE - EM FORMA DE LIQUIDO CLARIFICA E FLUCOANTE, ELIMINA TURBIDEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE UM LITRO.	UN	13,8000	182,0000	2.511,60
0003	11.039456-1	ALCALINIZANTE ELEVADOR DE PH - ALCALINIZANTE; ELEVADOR DE PH PARA PISCINA LIQUIDO; A BASE DE HIDROXIDO DE SODIO; DE 10% A 30%; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; 1 LITRO.	UN	20,0000	622,0000	12.440,00
0010	11.039481-1	CARBONATO - Carbonato de sódio (elevador de ph), acondicionado em pacote de 2 Kg, produto especialmente desenvolvido para elevação de pH's abaixo de 7,2. Composição: carbonato de sódio e ingredientes inertes. Constar na embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	UN	26,0000	20,0000	520,00
0018	11.039484-1	DECANTADOR PARA PISCINAS - FRASCO DE 1 LITRO	L	31,8600	120,0000	3.823,20
0031	11.039485-1	FITA TESTE PARA PISCINA - FITA TESTE 3X1 FRASCO COM MINIMO DE 50 UNIDADES	FR	39,2500	30,0000	1.177,50
0026	11.039486-1	ELEVADOR DE DUREZA CÁLCICA - 1 KG	KG	40,2300	255,0000	10.258,65
0027	11.039487-1	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE PARA PISCINA - 1 LITRO	L	40,2500	100,0000	4.025,00

Valor Total do Fornecedor: **54.456,21**

Fornecedor: 16591 - APONTUAL COMERCIO EIRELI

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)

Fornecedor: 16591 - APONTUAL COMERCIO EIRELI

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0038	11.039455-1	LIMPA BORDAS DE PISCINA - LIMPA BORDAS DE PISCINA; COMPOSICAO BASICA PRINCIPIO ATIVO ACIDO BENZENOSULFONICO; TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ALCOOL LAURICO, POLIPROPILENO GLINCOL DIOIS; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPESSANTE, CORANTE, ESSENCIA, AGUA; PRINCIPIO ATIVO OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; 1 LITRO	UN	24,0000	104,0000	2.496,00
0006	11.039480-2	ALGICIDA - ALGICIDA PARA USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA CONTENDO 1 L. DEVERÁ SER DE FORMULAÇÃO DUPLA COMO ALGICIDA E DECANTADOR, FAZENDO COM QUE ESTA DUPLA FUNÇÃO DEIXE A PISCINA LIVRE DE MANCHAS, DO APARECIMENTO DE NOVAS ALGAS E DAS JÁ EXISTENTES, ELIMINANDO A ÁGUA VERDE E DECANTANDO RESÍDUOS. FRASCO 1L	UN	19,0000	277,0000	5.263,00
0034	11.039482-1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO (CLORO GRANULADO) COM ALTO PODER BACTERICIDA, COM DESEMPENHO E AÇÃO INSTANTÂNEA PARA DESINFECÇÃO DE PISCINAS, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO DE 10KGS COM ALÇA E TAMPA LACRADA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%. INGREDIENTES INERTES: 35%. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	BD	245,0000	211,0000	51.695,00

Valor Total do Fornecedor: **59.454,00**

Fornecedor: 16592 - C T BRIDI LTDA

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0080	11.039269	Vassoura para uso geral. Composta em polipropileno, madeira e cerdas de nylon floriça com 10 cm de altura. Base e cepa plástica medindo aproximadamente 22 cm de comprimento x 4 cm de largura x 5 cm de altura. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m de comprimento x 22 mm de diâmetro, com gancho e rosca plástica, contendo impresso em toda a sua extensão identificação do fabricante e marca.	UN	6,9000	416,0000	2.870,40
0032	11.039397-1	FLANELA - Flanela; 100% Algodao; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	UN	1,1500	1.790,0000	2.058,50
0050	11.039421-1	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE - Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft; Caixa c/ 4800 folhas.	CX	43,4000	2.292,0000	99.472,80
0068	11.039434-1	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacote com 100 Unidades	PCT	10,0000	967,0000	9.670,00
0066	11.039434-2	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 15 Litros; Medindo (39 x 58)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacote com 100 Unidades	PCT	8,5000	763,0000	6.485,50

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0069	11.039434-3	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacotes 100 Unidades	PCT	15,0000	887,0000	13.305,00
0065	11.039434-4	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores; Pacotes 100 Unidades	PCT	22,0000	1.578,0000	34.716,00
0067	11.039434-5	SACO DE LIXO - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 200 Litros; Pacotes 100 Unidades	PCT	45,0800	1.225,0000	55.223,00
0048	11.039438-1	PANO DE PRATO - Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco	UN	2,7300	1.474,0000	4.024,02
0053	11.039454-1	PEDRA SANITARIA - PEDRA SANITARIA; TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE; FRAGANCIA JASMIM; EM SOLIDA; COMPOSTO DE LAURIL SULFATO DE SODIO, ESPESSANTE, CORANTE E FRAGRANCIA; 25G PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UN	1,2500	3.942,0000	4.927,50

Valor Total do Fornecedor: **232.752,72**

Valor Total: **447.055,70**

PERUIBE, 5 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 23288/2025

Licitação: Pregão Eletrônico Nº: 74/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Pregão Eletrônico nº 74/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 05/02/2026 09:11:54

Usuário: MARCELA.LOPES

_____
MARCELA.LOPES
Visto do usuário

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2aaf5fda-2e30-4a84-8757-44d3c58f994c

Comprovante de Juntada do protocolo 23288/2025 10/02/2026 09:59:05

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

ERRATA - ARP 10 - PE 74_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23288/2025 os documentos de número 495 até 495

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 10 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

ATA REGISTRO PREÇO PE 74/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** comunica que, em razão de erro material (lapso de digitação), foi incluído indevidamente o Item 06 na Ata de Registro de Preços nº 10/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2025.

Dessa forma, fica retificada a ata para constar que a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 53.710.803/0001-04, não foi vencedora do item 06, abaixo descrito, não devendo o referido item constar em seu registro:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
6	277	UN	ALGICIDA - ALGICIDA PARA USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA CONTENDO 1 L. DEVERÁ SER DE FORMULAÇÃO DUPLA COMO ALGICIDA E DECANTADOR, FAZENDO COM QUE ESTA DUPLA FUNÇÃO DEIXE A PISCINA LIVRE DE MANCHAS, DO APARECIMENTO DE NOVAS ALGAS E DAS JÁ EXISTENTES, ELIMINANDO A ÁGUA VERDE E DECANTANDO RESÍDUOS. FRASCO 1L	SANICLOR ALGICIDA CHOQUE/CHEMIE	24,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0ec94cde-086b-4f7e-9ebe-63e997d1d15b

Comprovante de Juntada do protocolo 23288/2025 19/02/2026 11:17:33

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Gmail - PARA CIENCIA DO LANCAMENTO ARP - PE 74_2025 - COMPRAS | Gmail - PARA CIENCIA DO LANCAMENTO ARP - PE 74_2025 - FUNDO SOCIAL | Gmail - PARA CIENCIA DO LANCAMENTO ARP - PE 74_2025 - MEIO AMBIENTE | Gmail - PARA CIENCIA DO LANCAMENTO ARP - PE 74_2025 - SAUDE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23288/2025 os documentos de número 497 até 500

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Fevereiro de 2026

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 9 de fevereiro de 2026 às 10:06
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Marcela, bom dia.
Agradeço as informações.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 09:53, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Informamos que encontram-se lançadas no sistema GCASPP as Atas Registros de Preços 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2026 - PE 74/2025 - Material de Limpeza e Higiene.
>
> *Por favor confirme o recebimento deste e-mail*
>
> Att
> Marcela
>
> **Secretaria de Administração**
> **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
> Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
> CEP 11750-000
> (13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
> www.peruibe.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025

Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br> 5 de fevereiro de 2026 às 14:01
Para: admpbe <admpbe@gmail.com>

Boa tarde!
email recebido

De: "admpbe" <admpbe@gmail.com>
Para: "sads prefeituraperuibe" <sads.prefeituraperuibe@gmail.com>, "cynthia angelika" <depculturaperuibe17@gmail.com>, "Defesa Social Peruíbe" <defesa.social.peruibe@gmail.com>, "secretaria de meio ambiente" <spvaperuibe@gmail.com>, "Secretaria de Educação Peruíbe" <smeperuibe@gmail.com>, esportesperuibe@gmail.com, meioambiente@peruibe2.sp.gov.br, "procuradoriaperuibe" <procuradoriaperuibe@gmail.com>, procon@peruibe.sp.gov.br, "Administração Finanças" <admsaude.pbe@gmail.com>, "Departamento de Turismo Peruibe" <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>, "Fundo Social" <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 10:12:47
Assunto: PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025

DMA - Departamento de Meio Ambiente <meioambiente@peruibe2.sp.gov.br> 5 de fevereiro de 2026 às 10:30
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Recebido

--

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PREFEITURA DE PERUÍBE-SP
Avenida Padre Anchieta, nº 12, Peruíbe, SP.
Telefone: (13) 3451-1066.
E-mail: meioambiente@peruibe2.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025

7 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 5 de fevereiro de 2026 às 10:12
Para: Secretaria Assistencia <sads.prefeituraperuibe@gmail.com>, cynthia angelika <depculturaperuibe17@gmail.com>, Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com>, secretaria de meio ambiente <spvaperuibe@gmail.com>, Secretaria de Educação Peruíbe <smeperuibe@gmail.com>, esportesperuibe@gmail.com, meioambiente@peruibe2.sp.gov.br, procuradoriaperuibe <procuradoriaperuibe@gmail.com>, procon@peruibe.sp.gov.br, Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>, departamento de turismo Peruibe <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>, Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>

Bom dia,

Informamos que encontram-se lançadas no sistema GCASPP as Atas Registros de Preços 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2026 - PE 74/2025, para ciência e providências que se fizerem necessárias.

Por favor confirme o recebimento deste e-mail

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

---

secretaria de meio ambiente <spvaperuibe@gmail.com> 5 de fevereiro de 2026 às 10:30
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>
Cc: Secretaria Assistencia <sads.prefeituraperuibe@gmail.com>, cynthia angelika <depculturaperuibe17@gmail.com>, Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com>, Secretaria de Educação Peruíbe <smeperuibe@gmail.com>, esportesperuibe@gmail.com, meioambiente@peruibe2.sp.gov.br, procuradoriaperuibe <procuradoriaperuibe@gmail.com>, procon@peruibe.sp.gov.br, Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>, departamento de turismo Peruibe <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>, Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DMA - Departamento de Meio Ambiente <meioambiente@peruibe2.sp.gov.br> 5 de fevereiro de 2026 às 10:30
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Recebido

--
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PREFEITURA DE PERUÍBE-SP
Avenida Padre Anchieta, nº 12, Peruíbe, SP.
Telefone: (13) 3451-1066.
E-mail: meioambiente@peruibe2.sp.gov.br

Fundo Social <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br> 5 de fevereiro de 2026 às 14:01
Para: admpbe <admpbe@gmail.com>

Boa tarde!
email recebido

De: "admpbe" <admpbe@gmail.com>
Para: "sads prefeituraperuibe" <sads.prefeituraperuibe@gmail.com>, "cynthia angelika" <depculturaperuibe17@gmail.com>, "Defesa Social Peruíbe" <defesa.social.peruibe@gmail.com>, "secretaria de meio ambiente" <spvaperuibe@gmail.com>, "Secretaria de Educação Peruíbe" <smeperuibe@gmail.com>, esportesperuibe@gmail.com, meioambiente@peruibe2.sp.gov.br, "procuradoriaperuibe" <procuradoriaperuibe@gmail.com>, procon@peruibe.sp.gov.br, "Administração Finanças" <admsaude.pbe@gmail.com>, "Departamento de Turismo Peruibe" <peruibe.departamentodeturismo@gmail.com>, "Fundo Social" <fundosocial@peruibe2.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 10:12:47
Assunto: PARA CIENCIA DO LANÇAMENTO ATAS REGISTRO PREÇOS - PE 74/2025
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 9 de fevereiro de 2026 às 09:53
Para: Prefeitura de Peruíbe Divisão de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia,

Informamos que encontram-se lançadas no sistema GCASPP as Atas Registros de Preços 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2026 - PE 74/2025 - Material de Limpeza e Higiene.

Por favor confirme o recebimento deste e-mail

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 9 de fevereiro de 2026 às 10:06
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Marcela, bom dia.

Agradeço as informações.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com> 12 de fevereiro de 2026 às 17:04
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Prezados, boa tarde. Acuso recebimento.

At,te.
Yassuo

(POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM)

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você a recebeu por engano, por favor avise imediatamente ao remetente e em seguida descarte-a. Agradeço sua colaboração.

Peruíbe
De quem **cuida** pra quem **ama.**

Departamento de Finanças da Saúde
Contato: (13) 3451-3044 /Ramal 3000
E-mail: admsaude.pbe@gmail.com ou admsaude@peruibe2.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro
CEP 11770-122

[Texto das mensagens anteriores oculto]